

- Ata da reunião 2239;
- Comunicados da Presidência;
- Ordem do Dia;
- Expediente;
- Palavra aos Conselheiros;

COMUNICADO, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 24/06/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD01210	244,20
Total		244,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD01154	6.329,46
Total		6.329,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD00711	5.438,02
Total		5.438,02
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD01551	71,68
Total		71,68
Total Geral		12.083,36

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO

PDS a serem pagas

080050

Data: 24/06/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00444	21.310,68
Total		21.310,68
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD01032	589,88
Total		589,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD01281	939,72
Total		939,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD00970	4.236,56
Total		4.236,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080327	2025PD00990	9.377,91
Total		9.377,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD00784	686,76
080328	2025PD00786	244,49
Total		931,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2025PD00947	467,40
080330	2025PD00949	797,25
080330	2025PD00951	13.310,57
080330	2025PD00953	1.524,13
Total		16.099,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD01343	8.268,61
080335	2025PD01344	8.988,72
080335	2025PD01540	2.459,45
Total		19.716,78
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD01334	18.887,50
Total		18.887,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2025PD01818	3.814,09

Total		3.814,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2025PD45349	1.356,08
080358	2025PD45350	670,61
Total		2.026,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080277	2025PD00749	4.631,40
Total		4.631,40
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080327	2025PD00996	37,63
Total		37,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD02046	109,88
Total		109,88
Total Geral		102.709,32

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB

PDS a serem pagas

080040

Data: 24/06/2025

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080261	2025PD00475	5.914,49
080261	2025PD00477	4.223,96
Total		10.138,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080263	2025PD00362	7.582,65
Total		7.582,65
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080268	2025PD00599	1.812,98
Total		1.812,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080273	2025PD00443	1.259.608,24
Total		1.259.608,24
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080277	2025PD00743	253.585,35
080277	2025PD00744	42.136,49
Total		295.721,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080281	2025PD00791	217.157,72
080281	2025PD00792	8.119,71
Total		225.277,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD01016	458.487,45
Total		458.487,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD00994	89.419,91
080286	2025PD00996	53.639,38
Total		143.059,29
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2025PD01382	8.079,96
Total		8.079,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD00923	4.171,95
Total		4.171,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD00992	11.379,39
Total		11.379,39
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080314	2025PD01282	114.060,61
080314	2025PD01298	298,80
Total		114.359,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD01170	14.690,56
Total		14.690,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2025PD01234	135.537,74
080324	2025PD01248	35.237,45
Total		170.775,19
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD01391	2.724,97
080329	2025PD01566	3.743,09
080329	2025PD01915	36.141,83
080329	2025PD01951	1.807,02
Total		44.416,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD01335	7.984,15

080335	2025PD01539	2.747,00
080335	2025PD01547	235.015,35
Total		245.746,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080336	2025PD01688	4.602,42
Total		4.602,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080338	2025PD01549	6.304,28
080338	2025PD01550	8.703,88
Total		15.008,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2025PD01233	2.101,03
Total		2.101,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD01335	16.348,40
080345	2025PD01337	5.021,70
Total		21.370,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2025PD01345	7.418,67
Total		7.418,67
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2025PD01820	136.868,17
080349	2025PD01821	3.405,39
Total		140.273,56
Total Geral		3.206.082,14

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO HOMOLOGA, com fundamento no artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os Pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 178/2025 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 179/2025 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, pelo prazo de cinco anos. Autoriza, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos apresentados pela instituição proponente, com 40 vagas por turma, sendo a primeira turma prevista para 2025/2 e a segunda para 2028/1.

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 92, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução SEDUC 01, de 06-01-2025, que dispõe sobre o Projeto de Olimpíadas Científicas, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC-SP

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe representou a Coordenadoria Pedagógica,

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos abaixo, da Resolução SEDUC 01, de 06-01-2025, passam a vigorar na seguinte conformidade:

I – o inciso II do artigo 2º:

“II - Olimpíada da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, a ser definida por regulamento específico, destinada a estimular, principalmente, a competência leitora, o funcionamento das diferentes linguagens, o pensamento crítico e a capacidade de argumentação, considerando diferentes gêneros textuais.” (NR)

II - o título do Capítulo II:

“Capítulo II - Das Olimpíadas de Matemática e de Linguagens.” (NR)

III – o caput do artigo 6º:

“Artigo 6º- As Olimpíadas de Matemática e Linguagens destinam-se a estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio matriculados na Rede Estadual de Ensino de São Paulo.” (NR).

IV - o inciso II do artigo 7º:

“II - Incentivar, principalmente, a competência leitora, a interpretação textual, o funcionamento das diferentes linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica.” (NR)

V – o caput do artigo 11 e o inciso I:

“Artigo 11 - Características gerais das Olimpíadas de Matemática e de Linguagens:

I - Realização semestral, com a Olimpíada de Matemática no primeiro semestre e a Olimpíada da área de Linguagens no segundo semestre, acompanhando o calendário escolar;” (NR).

VI - o parágrafo único do artigo 18:

“Parágrafo único - O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído, perdendo as aulas do referido projeto quando houver afastamento, licença, a qualquer título, exceto nos casos de licença-estante, licença-adoção, licença-paternidade, licença nojo, licença gala e falta-médica.” (NR).

VII - a alínea “a” do inciso III do artigo 25:

“a) carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, correspondendo a 216 (duzentas e dezesseis) aulas;” (NR).

VIII - o título do Capítulo V:

“Capítulo V - Da Premiação e do Evento de Premiação das Olimpíadas de Matemática e de Linguagens” (NR).

IX - as alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 34: